



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-485	17/10/2025 10:50
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SAMUEL SCHMIDT SOUZA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - SUBSÍDIO EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO	
Descrição	
Subsídio Transporte Barrocadas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º194/2025 - SEMOT.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

De: Departamento Municipal de Trânsito e Segurança – DTS/SEMOT

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Assunto: Informação subsídio Transporte Barrocadas.

Conforme reunião realizada em gabinete, informamos que a Empresa Transporte Barrocadas realiza o serviço durante os cinco dias da semana.

Dessa forma, solicitamos que seja efetuado o pagamento, a título de subsídio, do mesmo valor contemplado à outra empresa, no montante de **R\$ 6.508,16** (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente

Samuel Schmidt Souza
Diretor de Trânsito e Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-440

Para sua manifestação, a diferença mensal será de R\$ 3.157,51.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 16/10/2025 às 20:39:37.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-440

Conforme combinamos em reunião, ok, dar andamento.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 17/10/2025 às 10:18:18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 401/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Departamento de Trânsito e Segurança, permitindo alterar o valor de subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, a fim de manter a linha permissionária Lombas -Tapumes-Sede e vice-versa, que ocorre cinco dias da semana, conforme Mem. nº194/2025 - SEMOT.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OB82.6NV0.3X90.X4JI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivo da Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.”

Art. 1º O §1º, do art. 1º, Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros”, que autoriza o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001- 82, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O subsídio de que trata o caput será mensal, pago em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DQR7.VAAL.BJQY.VHLQ



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 485/2025, foi registrado através do n.º 461/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4430/2025, em 17 de outubro de 2025, às 13h10.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KWVI.0J1X.0B1P.2RDJ



Of. n.º 1703/2025

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 461/2025**, que " Altera dispositivo da Lei nº 10.720, de 24 de setembro de 2025, que Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros", o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer favorável das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MYCD.JIEN.ZCXM.E8SK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 24/10/2025 às 13:16:25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.753, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 1º, Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros”, que autoriza o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001- 82, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O subsídio de que trata o caput será mensal, pago em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

FAHF.VBKZ.L9K8.8KHF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.753, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 1º, Lei n.º 10.720, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros”, que autoriza o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001- 82, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O subsídio de que trata o caput será mensal, pago em parcelas fixas e iguais de R\$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FBB761B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/10/2025. Edição 4192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>